

Diário Oficial

Ano LXXXIV - Recife, sábado, 25 de outubro de 2008 - Nº 205

SECRETARIA DA CASA CIVIL

ERRATA

Na Portaria nº 1994, de 14 de outubro de 2008.

Onde se lê: ...no dia 11 de outubro de 2008...

Leia-se: ...nos dias 10 e 11 de outubro de 2008...

CONSELHO EDITORIAL DA CEPE

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO E DAS FINALIDADES

ART. 1º - O Conselho Editorial é um órgão interdisciplinar com caráter consultivo, normativo, avaliativo, deliberativo.

ART. 2º - No cumprimento de suas finalidades, compete ao Conselho Editorial:

Elaborar, aprovar e modificar o seu regimento;

Definir as diretrizes filosóficas, funcionais e formais das publicações da CEPE;

Definir a política editorial da Companhia Editora de Pernambuco, zelar pela sua qualidade, sistematização e organização, em consonância estrita com as disposições legais, no interesse do Estado de Pernambuco e na criação de meios para a democratização da informação;

Receber, ler, analisar e decidir sobre os originais apresentados à Companhia, bem como avaliar criticamente todos os seus produtos editoriais;

Superintender o correto encaminhamento dos originais, examinando todas as propostas editoriais e decidindo sobre a sua viabilidade;

Opinar sobre projetos, convênios, acordos e parcerias editoriais da CEPE;

Funcionar como instância de consulta e assessoramento da diretoria da Companhia;

Apresentar regularmente à presidência da CEPE relatórios de suas atividades e as suas avaliações sistemáticas sobre as edições a cargo da Companhia.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO EDITORIAL

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

ART. 3º - O Conselho Editorial é composto por cinco integrantes:

I – Os integrantes do Conselho serão profissionais de reconhecida competência nas áreas editoriais, científicas e culturais no Estado de Pernambuco, indicados pela Diretoria da Cepe e aprovados pelo secretário da Casa Civil, mediante ofício.

§ 1º - O mandato dos representantes será de 1 (um) ano, permitida uma recondução;

§ 2º - O presidente do Conselho Editorial será indicado pela Diretoria da Cepe e aprovado pelo secretário da Casa Civil, mediante ofício.

SEÇÃO II

DA ATUAÇÃO DOS MEMBROS

ART. 4º - Compete ao presidente do Conselho Editorial:

Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Editorial;

Convocar e presidir as reuniões do Conselho Editorial, definindo sua pauta e sistemática;

Ser o elo de interligação, articulação e integração entre o Conselho, a Companhia Editora de Pernambuco e os outros órgãos afins, no Estado e fora dele, neste caso, mediante indicação da Diretoria;

Decidir *ad referendum* do Conselho nas urgências;

Exercer poder disciplinar no âmbito do Conselho Editorial.

Na ausência ou nos impedimentos do presidente, assumirá a presidência o conselheiro mais velho, até a indicação do novo presidente.

ART. 5º - Compete aos integrantes do Colegiado do Conselho Editorial:

Participar das reuniões e das decisões de sua competência;

Emitir pareceres individuais sobre obras em avaliação e encaminhá-los à presidência;

Definir critérios para seleção e edição de textos;

Sugerir, propor, criticar, de modo a contribuir para o aperfeiçoamento constante da qualidade editorial da CEPE;

Manter cadastro regular de pareceristas e consultores *ad hoc* que, eventualmente, podem ser convidados a oferecer análises sobre originais, projetos e produtos editoriais.

Convocar reuniões extraordinárias, por maioria absoluta dos seus membros.

ART. 6º - Funcionará junto ao Conselho Editorial uma secretária, escolhida pela Diretoria da Cepe que terá as seguintes atribuições:

Receber, classificar e encaminhar os originais, projetos e correspondências encaminhados ao Conselho;

Organizar documentos, agendas e pautas do Conselho;

Redigir e enviar correspondências;
Secretariar as reuniões do Conselho.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

ART. 7º - O Conselho Editorial terá reuniões ordinárias duas vezes por mês e reuniões extraordinárias quando decididas e comunicadas pelo seu presidente ou pela maioria absoluta do Conselho Editorial.

ART. 8º - As reuniões somente se darão com a presença da maioria absoluta dos seus integrantes.

ART. 9º - As deliberações do Conselho serão consideradas aprovadas por maioria, em voto sempre aberto, como resultado das análises dos pareceres escritos e de caráter sigiloso.

ART. 10 - Todas as reuniões serão registradas em atas submetidas à aprovação na reunião seguinte, sendo assinadas pelo presidente e todos os conselheiros presentes.

ART. 11 - Os membros do Conselho terão direito a um voto cada, e, quando se verificar o empate, o presidente decidirá com o voto de qualidade.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ART. 12 - Cada integrante do Conselho Editorial receberá pelo trabalho uma remuneração definida pela Diretoria da Cepe, através de contrato de 1 (um) ano.

ART. 13 - Qualquer proposta de alteração do presente Regimento será encaminhada pelo presidente do Conselho Editorial, por maioria absoluta dos seus integrantes.

ART. 14 - O presente Regimento entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
Recife, 26 de setembro de 2008.

Leda Alves Mario Helio Gomes de Lima
Diretora Presidente do Conselho
Ricardo Melo Cristhiane Cordeiro Cruz
Diretor de Produção e Edição Conselheira
Bráulio Mendonça Meneses José Luiz Mota Meneses
Diretor Administrativo e Financeiro Conselheiro
Luís Augusto da Veiga P. Reis
Conselheiro
Luzilá Gonçalves Licari
Conselheira

CRITÉRIOS DA COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO PARA RECEBIMENTO E APRECIÇÃO DE ORIGINAIS

Todos os originais submetidos à CEPE são analisados pelo seu Conselho Editorial, que delibera a partir dos seguintes critérios:

Contribuição relevante para Pernambuco;

Adequação à missão institucional da CEPE e sintonia com a sua linha editorial, que privilegia:

Obras inéditas, escritas em português, que tenham relevância para a cultura pernambucana, nordestina e brasileira, nos seguintes campos do conhecimento humano:

Científico

Técnico

Literário

Artístico

Para obter a aprovação com vistas à publicação pela CEPE, as obras devem preencher os seguintes requisitos de qualidade:

De estilo (correção, clareza, coerência, rigor, coesão e propriedade de estilo);

De conteúdo (nível apropriado de aprofundamento dos temas, evidência de pesquisa e reflexão, consistência de argumentação e elaboração; originalidade da abordagem).

O Conselho Editorial não analisa

Originais incompletos, em progresso ou ainda sujeitos à correção do autor;

Livros individuais ou coletivos na condição de projeto. Os textos devem ser entregues com o seu conteúdo pronto e acabado, sem acréscimos nem rasuras.

Serão imediatamente desconsiderados e rejeitados originais que violem ou atentem contra as declarações de direitos humanos e congêneres, as leis e dispositivos morais e éticos, nomeadamente os casos de:

Violação dos direitos políticos, sociais, econômicos, culturais e ambientais;

Que fomentem ou mostrem simpatia pela violência e desrespeito a crianças, idosos, bem como os preconceitos de raça, religião, gênero etc.

O Conselho não recebe dissertações ou teses em estado bruto (devem ser feitas as reformulações necessárias de modo a reduzir o excesso de tecnicismos típicos do trabalho acadêmico).

As obras, inclusive as coletivas, devem estar corretamente padronizadas, de modo a permitir a leitura crítica e a análise final da obra.

O autor deve enviar à CEPE cópia impressa dos originais em quatro vias, sem rasuras, em língua portuguesa.

Não são recebidos originais em CD, disquete, e-mail ou qualquer outro formato eletrônico.

O comprovante de envio dos originais pelos Correios (AR – Aviso de Recebimento) valerá como protocolo de entrega.

Em caso de entrega dos originais na sede da Companhia Editora de Pernambuco – CEPE, o portador deverá se dirigir à secretaria da Presidência, onde assinará o protocolo.

Todos os originais são de responsabilidade exclusiva do autor. O Conselho não se ocupa de eventuais perdas ou danos no trajeto de encaminhamento nem devolve os originais recebidos.

Companhia Editora de Pernambuco

Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro – Recife – PE.

CEP: 50100-140

Informações adicionais pelo telefone: 81. 3183-2708